



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
CNPJ nº 23.681.516/0001-44
Av. Salgado Filho, 101, Erechim/RS CEP 99700-080 Fones: 54-3522-3695

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. BEM/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO/CONTRATADO:

Contratação de palestrante para promover curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento aos membros da Unidade Gestora, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

A necessidade de contratação do serviço descrito no item “1” decorre da demanda relacionada à promoção regular de curso de aperfeiçoamento aos membros da Unidade Gestora, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Como é sabido, a legislação previdenciária passa constantemente por mudanças; logo, é necessário que se ofereça cursos e estudos de aperfeiçoamento aos servidores/conselheiros, visando o melhor desempenho de suas funções na gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

A contratação desse serviço possui previsão na Lei nº 14.133/2021, consoante os dispositivos infracitados:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

Ry



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
CNPJ nº 23.681.516/0001-44
Av. Salgado Filho, 101, Erechim/RS CEP 99700-080 Fones: 54-3522-3695

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha do curso proporcionará aos membros da Unidade Gestora e conselheiros do Instituto Erechinense de Previdência – IEP a atualização e o aprofundamento acerca da legislação previdenciária no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, com ênfase no tema “Governança Corporativa e a Profissionalização dos RPPS como ferramentas de Boas Práticas da Gestão”, cujo conteúdo programático compreende: “Visão Geral e suas interações de: Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, Plano de Benefícios, Plano de Custeio, Gestão Atuarial, Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários, Gestão Contábil, Responsabilidade Fiscal e Previdenciária, Compensação Previdenciária, Controle Interno, Certificação Institucional – Pró-Gestão, Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária”.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Tendo em vista o objeto da contratação, requisita-se profissional de notória especialização na área previdenciária, sobretudo no tocante aos Regimes Próprios de Previdência Social, com capacitação para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo critérios objetivos, como didática, metodologia adequada, conteúdo programático pertinente, entre outros.

AT



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
CNPJ nº 23.681.516/0001-44
Av. Salgado Filho, 101, Erechim/RS CEP 99700-080 Fones: 54-3522-3695

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021):

Face à natureza do serviço, observa-se a necessidade de contratação de profissional específico, de notória especialização; logo, busca-se contratar o palestrante MILTON MOREIRA RAIMUNDO, por intermédio da pessoa jurídica (empresário individual) MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.543.682/0001-03, para ministração de curso com duração de dois dias (dezesseis horas).

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consoante documentos que acompanham este Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

Não se justifica o parcelamento da contratação. Destarte, prevê-se o pagamento total no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço.

6. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021):

Conclui-se que a contratação está de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com as demais normas e princípios que regem a Administração Pública, visando contribuir para o aumento da eficiência operacional, a otimização dos serviços prestados e o aprimoramento técnico dos membros da Unidade Gestora, dos Conselhos

AK



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
CNPJ nº 23.681.516/0001-44
Av. Salgado Filho, 101, Erechim/RS CEP 99700-080 Fones: 54-3522-3695


Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, em prol do interesse público.

Ademais, a contratação possui adequação orçamentária, uma vez que se encontra dentro da previsão de despesas.

Logo, a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar é viável e necessária.

7. JUSTIFICATIVA:

Ressalta-se que este Estudo Técnico Preliminar atendeu ao disposto no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, tratando de forma particular sobre cada um dos elementos mínimos, bem como acerca do elemento previsto no art. 18, § 1º, inciso III. Quanto aos demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a sua ausência em razão da baixa complexidade do serviço a ser contratado e/ou da comprovação através de outros documentos acostados ao processo licitatório. Além disso, há de se considerar que a Lei nº 14.133/2021 é recente e sua aplicabilidade não era obrigatória (face à prorrogação da vigência da Lei nº 8.666/1993) até o presente ano.


Renato Alercat Toso
Diretor-Presidente – IEP
Portaria nº 1883/2021

14/02/24